

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

**Altera os arts. 91, 92 e 93 da Lei
Municipal nº 044 de 18 de Agosto de
1993.**

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 044 de 18 de Agosto de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 – Por quinquênio de ininterrupto exercício, conceder-se-á, automaticamente, ao servidor efetivo, licença-prêmio de três (3) meses com remuneração e vantagens.

Parágrafo Único – Somente o tempo de serviço prestado ao Município como servidor efetivo, será contado para fins de licença-prêmio.

Art. 92 - A pedido do servidor a licença-prêmio poderá no todo ou em parte, ser:

I – Gozada parcial ou integralmente.

~~II – Contada em dobro, para efeito de aposentadoria;~~

III – Convertida em pecúnia, desde, do interesse público.

Art. 93 Não terá direito a licença-prêmio o servidor que:

§1º Num quinquênio tiver:

I – Sofrido pena de suspensão ou multa;

II – Faltado ao serviço sem justificativa legal por mais de dez (10) dias;

III – Gozado licença:

a) Por prazo superior a cento e oitenta (180) dias, consecutivos ou não, em razão de doença em pessoa da família;

b) Por prazo superior a trezentos e sessenta (360) dias, consecutivos ou não, para tratamento da própria saúde;

c) Para tratar de interesses particulares.

§2º Tomar posse no cargo pelo qual prestou concurso público após a data de 01 de janeiro de 2019.

§3º Permanece inalterado o direito a licença-prêmio dos servidores municipais que tomaram posse em cargo público antes do previsto no §2º deste artigo.

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 92 da lei n.º 044 de 18 de agosto de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,
aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26-09-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração